

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 16/10/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim de voto deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/22. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim de voto. Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação pertinente às matérias objeto deste boletim de voto, inclusive a Proposta da Administração e o Manual de Participação, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (ri.oceanpact.com) e nos endereços eletrônicos da B3 (b3.com.br) e da CVM (gov.br/cvm/pt-br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Envio do boletim de voto diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio direto à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos, sendo dispensados reconhecimento de firma, notariação e consularização: • Boletim de voto a distância, observadas as orientações de preenchimento descritas acima; • Para fins de mera conferência, extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo, porém, da utilização, pela Companhia, das informações constantes dos registros por ela detidos, nos termos do § 5º do art. 6º da Resolução CVM nº 81/22; • Cópia dos seguintes documentos: (a) Pessoas físicas: documento de identidade do acionista ou, se for o caso, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração. (b) Pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade dos respectivos representantes legais e, se for o caso, documento de identidade do procurador e a respectiva procuração; (c) Fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe), e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade dos respectivos representantes legais ou, se for o caso, do procurador e a respectiva procuração; e, caso os representantes legais ou o procurador sejam pessoa jurídica, os mesmos documentos listados no item “Pessoas jurídicas” acima. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. O boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com, pelo menos, 4 dias de antecedência da data de realização da assembleia, ou seja, até, no máximo, o dia 12 de outubro de 2026 (inclusive). Eventuais boletins recebidos pela Companhia após esta data serão desconsiderados. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, sendo certo que eventual retificação ou reenvio do boletim deverá ser feita com, pelo menos, 4 dias de antecedência da data de realização da assembleia, ou seja, até, no máximo, o dia 12 de outubro de 2026 (inclusive). 2. Envio do boletim de voto a prestadores de serviço: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o depositário central (caso as ações estejam depositadas em depositário central) ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia (caso suas ações não estejam depositadas em depositário central), no prazo por eles estabelecido. Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para verificar os procedimentos e prazos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 16/10/2026

à Companhia deverá, observadas as orientações descritas nos itens anteriores, realizar o seu cadastro eletrônico na plataforma eletrônica Ten Meetings por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/093526902> e, no âmbito da “área logada”, guia “Votos”, da plataforma, selecionar a opção “Boletim de Voto à Distância”, preencher os votos para cada uma das matérias indicadas no boletim e confirmar a submissão do boletim de voto. De acordo com o art. 27, § 7º, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia esclarece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de boletim diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail. Por fim, os acionistas que desejarem participar da AGE por meio eletrônico deverão manifestar seu interesse mediante cadastro eletrônico no link <https://assembleia.ten.com.br/093526902>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE (ou seja, até o dia 14 de outubro de 2026), com o devido envio de toda a documentação do acionista para participação na AGE (conforme detalhada no Manual para a Participação de Acionistas na AGE). A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na Assembleia aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. As instruções de voto por intermédio do escriturador deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

1. Aprovar o aumento do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato em curso para 7 (sete) membros e nenhum suplente.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

2. Eleger o Sr. Sergio Foldes Guimarães para o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

3. Aprovar o Terceiro Plano de Remuneração Baseada em Ações da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

4. Aprovar a rratificação do montante global da remuneração anual dos administradores relativo ao exercício social corrente, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de abril de 2026, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

5. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 16/10/2026

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____